

**PORTARIA Nº 0117/2020**

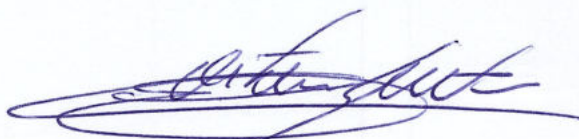
**EVERTON SANT'ANA**, DIRETOR PRESIDENTE DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar nº 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 86/2019;

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme cálculos apurados, a Sra. MARIA LUCILIA DA SILVA, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 9.835, Inspetor de Alunos, conforme prevê o artigo 150, da Lei Complementar nº 179/2015, artigo 40, §1º, III, "a" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003 e Nota Técnica 03/2013 da Secretaria de Políticas da Previdência Social-NT 03/2013/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 17 de outubro de 2020.

Registre-se e publique-se.

Guarujá Previdência, 02 de outubro de 2020.



**EVERTON SANT'ANA**  
**Diretor Presidente**

*"Secretaria Geral"*

*Registrada no Livro Competente*

*"S.G", em 02.10.2020*

*Renata Franco Ferreira de Oliveira*

*Prontuário n.º 60.071, que a digitei*